

RATIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO **FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Ref. Protocolo Geral nº. 15284/2017

À

Procuradoria Geral do Município:

Manifestou-se em termos de Parecer a Douta Procuradora Geral que apresentou como forma de solução, duas alternativas, uma para habilitação da empresa que ofertou o melhor lance, e que foi inabilitada pelo senhor Pregoeiro em virtude de que teria apresentado a Certidão simplificada da Junta Comercial com prazo de validade vencido.

Sob este aspecto entendeu que carecia de razão à inabilitação, pois discorreu amplamente apresentando tese fundamentada por Doutrina e Jurisprudência de que, a referida Certidão não possui prazo de validade, já que só se altera quando houver modificação no Contrato Social, e que no seu corpo não traz anotado qualquer prazo de validade.

Asseverou ainda que o referido documento não está entre os elencados no art. 28 da Lei 8666/93, com suas alterações por isso, não se trata de documento indispensável à habilitação Jurídica de uma concorrente.

Por fim, ainda acerca da referida Certidão entendeu que inabilitar uma empresa pelo simples fato de a concorrente ter a Certidão datada de 17/08/2017, por isto não seria Certidão não atualizada, cuja exigência de outra forma, seria excesso de formalismo. Eis que por todas estas razões entendeu que não agiu com acerto o senhor Pregoeiro.

Com relação à alegada suspeição do senhor Pregoeiro, parentesco (de quarto grau) com o sócio proprietário da Empresa Frank Pawuk, entendeu que procedia tal argumento, visto ter sido confirmado o grau de parentesco pelo próprio servidor. Mais uma vez a mesma fundamentou seu entendimento através de fonte do direito.

O senhor pregoeiro também manifestou sobre os recursos e o Parecer da PGM.

É a apertada a síntese passo a decidir:

Com fundamento nos argumentos lançados pela Douta Procuradora, determino habilitação da empresa Expresso Jóia Transporte de Passageiros – EIRELI e adjudico o objeto à mesma.

Providencie-se o Termo de Homologação e consequente Contrato.

Em: 21/06/2018.


José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Izabel Branco, nº 142 - Bairro Cidade Alta - Cx. Postal: 11 - Fone: (43)3535- 1233/(43)3535-9400
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 16.910.900/0001-38 - e-mail: juridico@jaguaraiá.pr.gov.br
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº **813/PGM/18**



Jaguaraiá, 25 de Junho de 2018.

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente a fim de instruir **PREGÃO PRESENCIAL** sob n.º **60/2018**, objeto: **Aquisição de passes escolares**, para **CIENTIFICAR** V.Sa., da r. decisão exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Sloboda, conforme segue cópia em anexo.

Atenciosamente.


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

CIENTE - 25/06/2018

Ao Ilmo. Sr.
Representante legal da empresa
VIAÇÃO JOIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA

Ofício nº **814**/PGM/18



Jaguariáiva, 25 de Junho de 2.018.

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente a fim de instruir **PREGÃO PRESENCIAL** sob n ° **60/2018**, objeto: **Aquisição de passes escolares**, para **CIENTIFICAR V.Sa.**, da r. decisão exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Sloboda, conforme segue cópia em anexo.

Atenciosamente.

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

Ao Ilmo. Sr.

Representante legal da empresa

F. PAVUK – TRANSPORTES – EIRELI

Rua Porto Velho, n ° Distrito Industrial II Ari Fanchin

CEP 84200-000 – JAGUARIAÍVA – PARANÁ